



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano XIV - Edição nº 01915 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E43FEB8649FF585B7FCF66E56EFB2455

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2026.
- EXTRATO RESCISÃO - Ata SRP 04/2026.
- EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REF: CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 CONTRATO Nº 314/2025
- PE SRP 01/2026

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA032302/2026

O **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO - ESTADO DA BAHIA**, TORNA PÚBLICO o Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço Nº 02/2026, do tipo MENOR PREÇO, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais vinculados à Administração Pública, incluindo, mas não se limitando, ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e demais unidades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, a ser julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal Nº 002/2024, de 03 de janeiro de 2024, Lei 123/06 e demais legislações aplicáveis. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 12/03/2026 às 08h40min do dia 25/03/2026. INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00min do dia 25/03/2026. LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"). **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra no Diário Oficial do Município, na página <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario> e através do Portal da Transparência <https://mulungudomorro.ba.gov.br/> sendo possível a solicitação através de e-mail licitacoes@mulungudomorro.ba.gov.br. Mulungu do Morro/Ba., 05 de março de 2026. Jéssica Brandão Neves – Agente de Contratação/Pregoeira.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba
www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
169307F40BF21FC0D81DEB552374448C

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP Nº 05/2026

Regido pelos seguintes dispositivos legais: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal Nº 002/2024, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei 123/06, Decreto Municipal nº 149/2025, que dispõe sobre a regionalização das licitações e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Pregão eletrônico de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais vinculados à Administração Pública, incluindo, mas não se limitando, ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e demais unidades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 12/03/2026 às 08h40min do dia 25/03/2026.

INICIO DA SESSÃO: às 09h00min do dia 25/03/2026.

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras")

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Nota: Documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma, sob pena de inabilitação (item 9.0 e subitem do Edital), ressalvado as observações constantes do referido item.

Pregoeira / Agente de Contratação designada, Jéssica Brandão Neves - Portaria 003/2025

LOCAL: www.bllcompras.com

Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (eventuais retificações, questionamentos, impugnações, recursos), estarão disponíveis no site no Oficial do Município, na página eletrônica <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario>, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Mulungu do Morro – BA., 05 de março de 2026 – Jéssica Brandão Neves – Pregoeira/Agente de Contratações.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



OBJETO:

Pregão eletrônico de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais vinculados à Administração Pública, incluindo, mas não se limitando, ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e demais unidades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 12/03/2026 às 08h40min do dia 25/03/2026.

INICIO DA SESSÃO: às 09h00min do dia 25/03/2026.

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço **POR LOTE**

GARANTIA DA PROPOSTA: Correspondente a 1% do valor da proposta inicial apresentada pelo licitante;

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ORÇAMENTO SIGILOSO: Sim

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA032302/2026

PROCESSO ANUAL Nº 05/2026

O **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro Bahia, neste ato representado pelo seu prefeito o Sr. ACÁCIO TELES DOS SANTOS, **TORNA PÚBLICO** o Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço Nº 05/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizado na plataforma eletrônica, LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. OBJETO: Pregão eletrônico de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais vinculados à Administração Pública, incluindo, mas não se limitando, ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e demais unidades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.1. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra no Diário Oficial do Município, através do Portal da Transparência <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario>, bem como no bem como no www.bllcompras.com e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sendo ainda possível a solicitação através de e-mail licitacoes@mulungudomorro.ba.gov.br.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras e Contratações utilizados pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-Ba, no endereço eletrônico www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras").

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema, até a data fixada para o recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Em havendo itens específico e exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, constará no Termo de Referência.

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6.1. **Nota explicativa:** Conforme PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU, "...considera-se de difícil superação que as cooperativas, mesmo sob a lógica da nova lei, venham a participar de modo geral dos certames licitatórios para prestar serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características encontram-se bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, em que modelo de execução contratual exija entre outros requisitos, que: a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

2.6.2. Dessa forma, o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado sistematicamente, de acordo com o arcabouço jurídico que envolve a matéria das Cooperativas, não tendo o condão de afastar a aplicabilidade do Termo de Conciliação firmado entre Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia Geral da União – AGU.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9.1. Nota Explicativa: A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do *art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021*.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.2 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11.2.1. *O artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, admite que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive o lance mínimo ou o maior percentual de desconto, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. A utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.*

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12.2.1. *A cláusula 3.12.2 também é oriunda da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 (art. 19, § 1º).*

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário ou desconto (valor unitário, mensal, total do item, conforme o caso;

4.1.2. Marca, modelo (quando for o caso);

4.1.3. Fabricante, quando for o caso;

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de cada item, conforme descrito no Edital;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação ou aquisição, sobe pena de desclassificação da proposta.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Nas licitações que envolvem serviços a serem prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006, as Micro Empresas e Empresas de pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, exceto quando a licitação tenha por objeto os serviços de vigilância, limpeza ou conservação, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. Será adotado tratamento diferenciado quando o serviço estiver entre as outras hipóteses em que essa Lei permite a aplicação do regime do SIMPLES, nos termos do §1º do art. 17 da Lei Complementar 123/2006.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do LOTE**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$100,00 (cem reais)**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado ABERTO

5.10.1. **Nota Explicativa:** No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. **Nota Explicativa:** No modo de disputa “aberto e fechado” inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



5.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. **Explicativa:** *No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.*

5.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6.1. **Nota Explicativa:** O prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente ([art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).)

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



6.9.2.1. Nota explicativa: Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme [art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#), que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a **ser fixado no edital**, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime. Assim, em princípio, é cabível estabelecer um critério próprio, conforme as peculiaridades do caso, que pode envolver os custos tidos como relevantes, eventual margem em relação ao preço de referência etc. A menção aos custos unitários tidos como relevantes acima é mera sugestão, podendo o órgão ou entidade estabelecer o critério que lhe parecer mais adequado tecnicamente.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.2.1. Nota explicativa: O órgão deve exigir a indicação da produtividade exclusivamente quando tal fator for mensurável, caso em que o estudo da produtividade utilizada pela Administração para servir de referência deve ser disponibilizado, conforme alínea "d5" do item 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 que estabelece o Instrumento de Medição do Resultado (IMR).

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. **Nota explicativa:** A decisão quanto à exigência de amostra e suas especificidades consta do Termo de Referência. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, **no prazo de até 03 (três) horas**, a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.1.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), salvo se houver justificativa nos autos para acrescentar ou suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, desde que legíveis e que seja possível a verificação da autenticidade em sites eletrônicos oficiais, ou ainda quando possível confrontação de assinaturas de quem o expediu.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma (não serão aceito termos ou declaração do SICAF).

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou anexados na plataforma, serão enviados por meio do sistema, no prazo definido no item 8.1.1., em formato digital, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado, na forma do item 8.1.2.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



7.10.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11. A verificação dos documentos contidos no sistema ou anexados conforme solicitação, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e no Anexo II (Documentos de Habilitação) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3. **Nota explicativa:** A diligência de que trata o item 8.12.1, é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o PARECER n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob à égide do Decreto nº 10.024/2019, está em consonância com a novel legislação.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.2.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (Art. 54 da Lei 14.133/2021).

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA

9.1. O Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da Ata na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade.

9.2. O instrumento contratual celebrado durante a validade da Ata de Registro de Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o Órgão Participante poderá manifestar ao Órgão Gerenciador a formalização da contratação, dentro do quantitativo previamente estabelecido.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



10.2. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

10.3. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

10.4. A contratação deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o Art. 95 da [Lei Federal 14.133/21](#).

10.5. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

10.6. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

10.7. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

10.8. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

10.9. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.

10.10. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 10.2., é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

10.11. A entrega do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

10.12. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

11.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



11.1.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.1.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.1.5. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.1.6. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.2.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.2.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior de 30 (trinta) minutos, iniciados após a etapa de aceitação das propostas e habilitação.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Página 21 de 96

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, bem como nos processos físicos na sede da Prefeitura e ainda, disponibilizados no E-TCM, na forma da legislação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2.1. **Nota explicativa:** O valor da multa deverá observar o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Segundo o art. 156, §3º a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 13.1.4 a 13.1.8. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos com a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro,

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10.1. **Nota explicativa:** Conforme estabelece o [art. 158, §1º](#), quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14.1. **Nota explicativa:** Conforme estabelece o [art. 156, §9º](#), essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

14.3.1. Diretamente na plataforma do Pregão, no campo apropriado para Impugnação ou esclarecimentos, preferencialmente;

14.3.2. É facultado o envio de Pedidos de Esclarecimentos e de Impugnação através de e-mail, dirigido ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacoes@mulungudomorro.gov.br;

14.3.2.1. No caso de envio por e-mail, a administração não se responsabilizará por extravios, spam e fatos que impossibilite o conhecimento da demanda;

14.3.2.2. Em caso de recepção por e-mail, a administração fará a publicação do recebimento, assim como os atos dele decorrente, disponibilizando na plataforma para o conhecimento dos demais interessados.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

15.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal que regulamenta a Lei 14.133/2021, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

15.2. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

15.3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.7. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.8. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

15.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.11. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.12. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município, na página eletrônica <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario>, e na plataforma onde ocorrerá o certame (<https://bllcompras.com>).
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 16.11.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
 - 16.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
 - 16.11.4. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade;
 - 16.11.5. ANEXO V – Declaração Fato Impeditivo/Habilitação;
 - 16.11.6. ANEXO VI – Declaração Arts.5º e 7º da CF/88;
 - 16.11.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP;
 - 16.11.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade;
 - 16.11.9. ANEXO IX – Declaração Vínculo;
 - 16.11.10. ANEXO X – Declaração Proposta;
 - 16.11.11. ANEXO XI – Declaração Unificada;
 - 16.11.12. ANEXO XII – Minuta de Ata de Registro de Preço;
 - 16.11.13. ANEXO XIII – Minuta de Contrato.

Mulungu do Morro – BA, 05 de março de 2026.

JÉSSICA BRANDÃO NEVES
Agente de Contratação

Página 27 de 96

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA032302/2026
PROCESSO ANUAL Nº 38/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a realização de processo licitatório pregão eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais vinculados à Administração Pública, incluindo, mas não se limitando, ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e demais unidades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVA DE CONSUMO E JUSTIFICATIVO DO ORÇAMENTO SIGILOSO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas; justifica-se a adoção de orçamento sigiloso no Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, como medida destinada a ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A não divulgação prévia do valor estimado evita o efeito âncora e reduz o risco de alinhamento de propostas, incentivando os licitantes a apresentarem seus melhores preços reais de mercado, especialmente considerando a volatilidade característica do setor alimentício. A medida não compromete a transparência, pois o orçamento permanecerá registrado no processo administrativo e será divulgado após a fase de lances, garantindo conformidade legal, economicidade e proteção ao interesse público.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Lote 01							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	AÇÚCAR CRISTAL, granulado, sem umidade, sólido cristalino de sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e	fardo	744	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso

Página 28 de 96

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



	contaminantes, acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Em embalagem de 1kg, fardo com 30 kg						
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 144,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
2	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, polido, limpo, longo. Grãos inteiros, com teor de umidades máxima de 15% isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Em embalagem de 1kg. fardo com 30 kg	fardo	774	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 150,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 180,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 144,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
3	AMIDO DE MILHO, tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. cx 28 unid	caixa	336	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 80,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 96,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
4	FARINHA LÁCTEA, em flocos finos sem materiais estranhos, apresentando pacotes de 230g conter valor nutricional. Embalagem em	caixa	266	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



	plástico próprio e resistente. cx 24 und						
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 60,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 96,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
	CHOCOLATE EM PÓ, no mínimo 50% de cacau. Sem açúcar, pó homogêneo, cor próprio, cheiro característico, não contém glúten. Embalagem de 1kg	kg	1.390	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 250,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 440,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
6	CAFÉ EM PÓ, de primeira qualidade, tradicional, torrado e moído, acondicionado em embalagem resistente, tipo almofada, contendo 250g, com identificação na embalagem, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. fd 20 pcte	fardo	530	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 120,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 70,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 240,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
7	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1 classe carioquinha, novo, grãos inteiros aspecto brilhoso, limpos e secos. Embalagem de 1kg. fd 30 kg	fardo	424	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 120,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 144,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
8	FEIJÃO BRANCO TIPO FRADINHO, isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos	fardo	436	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



	estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalagem de 1 kg. fd 30 kg						
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 90,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 96,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
9	FEIJÃO PRETO, novo e de primeira qualidade, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas ou outros corpos estranhos, livre de umidade. Embalagem de 1 kg. fd 30 kg	fardo	296	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 96,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
10	BISCOITO SEM GLUTEN, amido de milho, margarina vegetal não hidrogenada (gorduras e óleos vegetais, água, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante natural), farinha de milho, açúcar, tapioca modificada, ovo, leite integral em pó, xarope de beterraba, emulsificante: ésteres monoacetiltartáricos e diacetiltartáricos de mono e diglicerídeos de ácidos graxos, leveduras: hidrogenocarbonato de amônio e sódio, aromatizante natural. NÃO CONTEM GLUTEN. Embalagem de 400gr.	Cx c/ 20 und	1.480	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 130,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
11	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA/ LEITE/ MARIA, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em	Cx c/ 20 und	594	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



	embalagem resistente dupla, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNNPA Nº 12 de 1938).						
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 250,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 144,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
12	BISCOITO SALGADO TIPO CREM CRACKER ÁGUA E SAL, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente dupla, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNNPA Nº 12 de 1938).	Cx c/ 20 und	674	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 80,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 350,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 144,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
13	BISCOITO DOCE tipo "Rosquinha de Coco" sem lactose. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido	caixa	494	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



	fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Não podendo apresentar excesso de dureza, nem amolecido, quebradiço e sim crocância.O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, lacrada, reembalados em embalagem secundária de caixa de papelão reforçado. pct com 300g						
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 80,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 120,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 144,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
14	FARINHA DE MILHO FLOCADA, cor amarela uniforme, bem solto e seco, sem manchas de cor preta ou azulada, e cheiro azedo, em uma porção de 40g fornece 32g de carboidrato e 3 de proteína, pacotes de 500g. fd 30 unid.	fardo	646	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 150,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 96,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
15	FARINHA DE TRIGO (COM FERMENTO) isenta de aroma estranho e contaminantes acondicionados em sacos de pacotes de 1kg. fd 10 pcte	fardo	246	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 96,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
16	FARINHA DE TRIGO (SEM FERMENTO) isenta de aroma	fardo	216	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



	estranho e contaminantes acondicionados em sacos de pacotes de 1kg. fd 10 pcte						
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 96,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
17	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, embalagem de 100g. Contendo informações nutricionais do produto. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses.	caixa	101	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 20,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 18,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 48,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
18	LEITE DE SOJA, a base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais (Cálcio, Ferro, Cobre, Iodo e Vitamina B2, Fósforo, Zinco, Vitamina B12 e Vitamina D). Embalagem com 300g.	und	2.540	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 30,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2.400,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL, uniforme sem granulos cor branco amarelada, odor e sabor agradável, não rancoso, semelhante ao do leite fluído. O leite em pó deverá conter somente as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas. Serão aceitos como aditivos unicamente a lecitina como emulsionante, para a elaboração de leites instantâneos, em uma proporção máxima de 5g/kg. Pacote de 200g. fd 50 unid	fardo	946	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 250,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 96,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
20	LEITE ZERO LACTOSE, leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco). Embalagem de 300g.	und	2.780	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 80,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 250,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2.400,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
21	LEITE INTEGRAL UHT, embalagem tetra pack, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. Embalagem não pode estar estufada. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Embalagem em caixa com 12 und. Embalagem primária : tipo longa vida de 1 litro. Prazo de validade: 120 dias. caixas com 12 und.	caixa	166	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 20,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 30,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 96,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
22	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, a base de farinha de trigo, aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio embalagem integra sem perfurações. Embalagem com 500g. fd 20 pcte	fardo	764	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 120,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 144,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
23	MACARRÃO TIPO PARA SOPA, a base de farinha de trigo, aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio embalagem	fardo	474	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



	integra sem perfurações. Embalagem com 500g. fd 20 pcte						
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 80,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 144,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
24	MACARRÃO PARAFUSO, massa com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado – embalagem de 500g. Não apresentar umidade nem furo na parte externa, assim como impureza ou microorganismo no seu interior. Lacre à vácuo. Reembalado em plástico. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias; fd 20 pcte	fardo	644	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 120,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 280,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 144,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
25	MACARRÃO DE ARROZ, TIPO PENNE, SEM GLÚTEN, indicado para dieta de celíacos, tipo, seca, ingredientes: farinha de arroz, corantes naturais, cúrcuma, urucum e emulsificante E471. Valor nutricional para porção de 80g: valor energético: 290kcal, carboidratos: 64g, proteínas: 6,3g, gorduras totais: 0,8g. Acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, resistente, transparente e atóxica, original do fabricante, com peso líquido de 300 gramas. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 60 dias. Produto isento de registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou	fardo	209	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



	Serviço de Inspeção Municipal (SIM). fd 30 unid						
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 25,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 25,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 144,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
26	MILHO PARA CANJICA, Tipo 1 contendo 80% de grãos inteiros, em embalagem de 500g, pacote com isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. fd (20 pcte)	fardo	426	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 60,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 220,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 96,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
27	MILHO PARA PIPOCA, livre de sujidades, contaminantes, insetos e fungos. Rótulo com dados de indicação do fabricante, produto, peso, data de fabricação e validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem plástica íntegra, atóxica de 500g. fd (20 pcte)	fardo	266	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 30,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 60,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 80,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 96,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
28	MILHO VERDE EM CONSERVA, produto obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes. Em sachê com 300g. cx (32 unid)	caixa	318	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 70,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 90,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 110,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 48,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



29	MARGARINA ZERO GORDURA TRANS, com sal, com 65% de teor de gordura, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente, contendo 250g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. cxa (24 unid)	caixa	366	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 60,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 80,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 130,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 96,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
30	ÓLEO DE SOJA, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, embalagem plástica de 900ml, validade mínima 10 meses a contar da entrega. cxa (20 unid)	caixa	276	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 80,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 96,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
31	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA TIPO A MÉDIO, (escura carne vermelha), sem colesterol, sem glúten, sem conservantes sem gordura trans, uma porção de 50g, fornece 25g de proteína, gordura total 0g e isoflavonoides 140g – Peso líquido de 400g. Apresentar fardos com 8kg, 20 unidades de 400g. Deve apresentar informações nutricionais do produto. Validade de 06 a 12 meses. cfd (20 unid)	fardo	466	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 120,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 96,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
32	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GRANULADA, (escura),	fardo	468	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



	sabor carne, pacote com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 14/78 da CNNPA. fd (20 unid)						
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 120,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 98,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
33	SAL, refinado, iodado, embalado em pacotes de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. fd (30 unid)	fardo	62	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 15,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
34	GOIABADA EM CREME, em consistência cremosa, de boa qualidade, cor semelhante, homogênea, em embalagem tipo bisnaga, contendo 1kg.	kg	1.450	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 300,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 250,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
35	COMINHO MOIDO E SEM PIMENTA, puro, isento de sujidades, corpos estranhos e granulos.	kg	486	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 120,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 120,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 96,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
36	CORANTE, puro, isento de sujidades, corpos estranhos e granulos.	kg	436	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 110,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 130,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 96,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso					
	AÇAFRÃO, puro, isento de sujidades, corpos estranhos e granulos.	kg	396	1	Sigiloso	Sigiloso
37	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso					
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso					
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 96,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso					
38	CRAVO DA ÍNDIA, sem umidade, ausência de sujidades, parasitas, larvas, bolores e mofo. Cheiro, cor e sabor próprio em pacotes individuais de 50g, em sacos transparentes, apresentando data de fabricação e prazo de validade, pct 50g	pacotes	119	1	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 5,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso					
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 8,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso					
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 96,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso					
39	CANELA EM PÓ acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 25g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. emb com 30g	pacotes	126	1	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso					
	Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso					
	Fundo Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso					
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 96,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso					
40	EXTRATO DE TOMATE, contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos, sem sementes ou grumos, substâncias estranhas á composição, apresentar coloração uniforme e aroma agradável. O produto deve estar isento de fermentações, é tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	caixa	450	1	Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Em embalagem impermeável, de 340g. cx 32 unid							
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 120,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 130,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
41	ORÉGANO SECO, sem mofos, em embalagem plástica atóxica, contendo 40g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	pacotes	116	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 10,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 6,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 98,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
42	VINAGRE DE ALCOOL, embalagem contendo no mínimo 750 ml. Rotulagem contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	und	320	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 80,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 90,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
Valor Total do Lote						Sigiloso	
Lote 02							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	LEITE DE COCO, tradicional deve ser fabricada a partir de matéria prima sã e limpa, isentas de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. Não ralo, 100% coco. Não contem glúten, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses.	unid	1.080	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



	Embalagem garrafas de 200ml.						
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 220,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 360,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
2	COCO RALADO, sem adição de açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado, cheiro característico, fragmentos soltos e cor branca, pacotes de 50g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. cx 48 unid	caixa	330	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 60,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 90,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
3	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, em embalagem de VIDRO com 500 ml, com rendimento mínimo de 3 litros, com especificação nutricional e composição, respeitando a legislação em vigor. L 7095	fardo	670	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 120,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 250,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
4	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, em embalagem de VIDRO com 500 ml, com rendimento mínimo de 3 litros, com especificação nutricional e composição, respeitando a legislação em vigor. L 7095	fardo	680	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 130,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 250,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
5	POLPA DE FRUTAS, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 500g, com informações nutricionais de acesso ao consumidor.	kg	2.750	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 500,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 600,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 650,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
6	POLPA DE FRUTAS, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor.	kg	2.250	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 500,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 600,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 650,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
7	IOGURTE DE FRUTAS, conter leite in natura, pasteurizado, esterilizados, reconstituído, integral, semidesnatado e desnatado). Pode conter: frutas em pedaços/polpa/suco e outros preparados à base de frutas, mel, cereais, frutas secas. Não deve conter óleo, gordura vegetal hidrogenada, farinhas, e corantes artificiais. Embalagem plástica com 120g. Rótulo com data de	und	65.000	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



	fabricação, validade, lote, informação nutricional e registros obrigatórios. Transportado em veículo resfriado com temperatura para manter a qualidade do produto.						
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 10.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 15.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 20.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
8	IOGURTE DE FRUTAS ZERO LACTOSE, conter leite in natura, pasteurizado, esterilizados, reconstituído, integral, semidesnatado e desnatado). Pode conter: frutas em pedaços/polpa/suco e outros preparados à base de frutas, mel, cereais, frutas secas. Não deve conter óleo, gordura vegetal hidrogenada, farinhas, e corantes artificiais. Embalagem plástica com 120g. Rótulo com data de fabricação, validade, lote, informação nutricional e registros obrigatórios. Transportado em veículo resfriado com temperatura para manter a qualidade do produto.	und	2.800	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 300,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 500,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
9	OVOS, de primeira qualidade, encartelado, embalagem contendo 30 unidades, Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F,CNPJ e nome do produtor. cx com 360 unid	caixa	1.600	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 150,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 350,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
10	SALSICHA HOT DOG, pct de 5kg, embalagem em filme PVC	kg	4.200	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



	transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Na porção de 50g (salsichas) o produto deverá conter no máximo 500mg de sódio. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura.						
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 1.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 1.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
11	COXA E SOBRECOXA, congelada, acondicionado em filme PVC transparente. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislações vigentes da ANVISA/MS, apresentando, em sua embalagem as marcas e carimbos oficiais e pertinentes. Rotulagem contendo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do fornecedor, número do lote e prazo de validade.	kg	2.600	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 500,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 600,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 600,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 900,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
12	PEITO DE FRANGO, com osso, congelado, acondicionado em filme PVC transparente. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislações vigentes da ANVISA/MS, apresentando, em sua embalagem as marcas e carimbos oficiais e pertinentes. Rotulagem contendo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do fornecedor, número do lote e prazo de validade.	kg	10.100	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 2.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 2.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 2.100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



13	CARNE BOVINA MOÍDA, acém, capa de contra filé, paleta grossa e fina, músculo, ponta de agulha. Em embalagem individual a vácuo 500gr cada. Qualificação Técnica: Ficha técnica; Laudo microbiológico: Salmonellasp/25g e Coliformes a 45° C/g. E SIF ou SIE. A empresa deverá apresentar juntamente com as amostras uma Ficha técnica contendo características gerais, organolépticas, físico-químicas, microscópicas, microbiológicas e bromatológicas do produto. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. A não conformidade com as especificações, alto teor de sebo ou gordura comprometerá o recebimento. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias.	kg	9.500	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 2.500,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 1.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 3.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
14	CARNE BOVINA DE 2º, músculo, acém, capa de contra filé, paleta grossa e fina, músculo, ponta de agulha. Em embalagem individual a vácuo 500g cada. Qualificação Técnica: Ficha técnica; Laudo microbiológico: Salmonellasp/25g e Coliformes a 45° C/g. E SIF ou SIE. A empresa deverá apresentar juntamente com as amostras uma Ficha técnica contendo características gerais, organolépticas, físico-químicas, microscópicas, microbiológicas e bromatológicas do produto. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. A não conformidade com as especificações, alto teor de sebo ou gordura	kg	3.500	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



	comprometerá o recebimento podendo o setor de alimentação escolar.						
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 1.500,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 500,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 700,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
15	CALABRESA DEFUMADA, de primeira qualidade, pacote de 1kg, em temperatura ambiente, com embalagem a vácuo, (Não pode estar refrigerada).	kg	3.600	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 1.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 600,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 800,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
16	MOELA DE FRANGO, miúdos congelados de frango (MOELA). Embalagem contendo 1kg, não temperado, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/dipoa e carimbo de inspeção do sim, sie ou sif.	kg	620	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 120,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						
17	ALHO, dentes bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	370	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 50,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 60,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 160,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso						

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



18	BATATA INGLESA, firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras ou cortes. Sem brotos, higienizadas, isentas de bolores e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, acondicionadas em caixas de polietileno.	kg	5.750	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 350,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 400,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 2.500,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2.500,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
19	MAÇÃ GALA IN NATURA, encartelada, da classe 150, com peso unitário entre 110 g (cento e dez gramas) a 135 g (cento e trinta e cinco gramas) cada, maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	11.350	1	Sigiloso	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro Quantidade: 350,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social Quantidade: 2.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Educação Quantidade: 4.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: Sigiloso Valor Total R\$ Sigiloso							
Valor Total do Lote						Sigiloso	
Valor Total						Sigiloso	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro enfrenta um problema significativo relacionado à aquisição de gêneros alimentícios, essencial para o funcionamento adequado de suas atividades e programas. A dificuldade reside na falta de eficiência e continuidade no processo de aquisição, o que impacta diretamente a capacidade de atender às necessidades alimentares de escolas, hospitais e outros serviços públicos essenciais. Essa situação compromete a qualidade dos serviços prestados à população, gerando insatisfação e possíveis prejuízos à saúde e bem-estar dos cidadãos.

Os principais atores envolvidos incluem a administração municipal, fornecedores locais

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



e a comunidade beneficiada pelos serviços públicos. A administração percebe o problema como um entrave à execução de políticas públicas eficazes, enquanto os fornecedores enfrentam desafios em termos de previsibilidade e regularidade nas demandas. A comunidade, por sua vez, sofre com a inconstância no fornecimento de alimentos, que pode afetar diretamente a qualidade das refeições oferecidas em instituições públicas.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a melhoria na aquisição de gêneros alimentícios resultará em benefícios significativos, como a redução do tempo de espera para a entrega de produtos, aumento da eficiência operacional e melhor atendimento às necessidades da população. Espera-se que, com a solução adequada, haja um ganho na qualidade dos serviços oferecidos, contribuindo para a satisfação dos cidadãos e o fortalecimento da confiança na administração pública. Além disso, uma contratação eficiente pode gerar economia de recursos, permitindo um melhor uso do orçamento municipal e promovendo a sustentabilidade das ações governamentais.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
- 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

Página 49 de 96

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Mulungu do Morro em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Mulungu do Morro - BA, 11 de Fevereiro de 2026

Vanessa dos Santos Mendes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 006/2025

Roberval Júnior de Moraes
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 010/2025 de 02 de janeiro de 2025

Marléa Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025 de 02 de janeiro de 2025

Rodrigo Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 009/2025 de 02 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA032302/2026
PROCESSO ANUAL Nº 38/2025

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação na plataforma do sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, **no prazo de até 03 (três) horas**, a partir da solicitação do Pregoeiro.

2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

2.2. É facultado ao licitante anexar previamente a documentação de habilitação juntamente com a Proposta Escrita na plataforma, os quais somente serão exigidos do licitante provisório vencedor. Em já havendo anexado a documentação de habilitação prévia, o Pregoeiro verificará o atendimento ou não, abrindo-se prazo na forma do item anterior (03h), caso houver necessidade da complementação, ajuste, correção ou envio da habilitação correta, não sendo no presente caso, inabilitado por falta de documentos, exceto se após o prazo de envio houver desatendimento aos critérios de habilitação.

3. A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Página 60 de 96

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, na plataforma ou via e-mail (licitacoes@mulungudomorro.gov.br), no prazo de 03 (três) horas sob pena de inabilitação.

6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. Ressalvado o disposto neste Edital, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-ão ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

c.4) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento), do valor total da proposta do licitante, em se tratando de aquisição de mercadorias, e mínimo de 03% (três por cento), do valor estimado da contratação global pertinente, em se tratando de contratação de serviços.

d) Comprovação de que recolheu, até a data de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, por meio de quaisquer das formas previstas no art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia da proposta correspondente a 1% do valor da proposta a ser apresentada no momento da proposta inicial. A ausência dessa garantia resultará na imediata desclassificação da proposta.

d.1) A garantia da proposta, nos termos do § 1º 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá o interessado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

d.1.1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

d.1.2) Seguro-garantia;

d.1.2) Fiança bancária.

d.2) Em recaiando a garantia em títulos da dívida pública, os originais deverão se fazer acompanhar de certificado do órgão emissor, certificando quanto às suas autenticidades bem como de laudo de atualização expedido por organismo idôneo, com assinaturas dos prepostos reconhecidas em cartório. Os títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

d.3) A garantia apresentada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá vir acompanhada do comprovante de quitação, bem como de forma explícita contemplar a cobertura no caso de recusa do adjudicatário do objeto da licitação em assinar o termo de contrato, além da cobertura referente a obrigações trabalhistas e previdenciárias de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais;

d.4) Apresentada a caução de que trata este item, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, emitirá recibo, especificando minuciosamente o tipo de caução recebida. Não

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



serão aceitas garantias emitidas por pessoa jurídicas ou fiscais estranhas ao processo licitatório. Deste modo, somente serão aceitos cheques emitidos por empresa participante do processo licitatório, e que tenha no tempo próprio adquirido o edital.

d.5) As garantias feitas em cheque de emissão de empresa licitante participante, somente terão os recibos expedidos, de forma como tratado neste subitem, quando da efetiva compensação definitiva do cheque. No momento da prestação deste tipo de garantia, ou seja, por meio de cheque de emissão da empresa participante, será dado recibo provisório de recebimento do cheque e não de recebimento de garantia. Posteriormente, quando da efetiva compensação do cheque, será fornecido o recibo quanto a garantia propriamente dita. Somente serão fornecidos recibos definitivos, feitas por meio de cheque, daqueles que tenham sido efetivamente compensados até 01(hum) dias antes da data de recebimento das propostas. Os cheques que somente forem compensados em datas posteriores das que mencionadas neste subitem serão desconsideradas e devolvidas aos emitentes. Para fins de comprovação da data da efetiva compensação dos cheques, com demonstração da data em que os valores ficaram realmente a disposição do Município, a Tesouraria do município, anexa ao processo, cópias dos extratos bancários das contas correntes onde os mesmos foram depositados;

d.6) A garantia apresentada na forma de seguro-garantia e/ou fiança bancária, ficará sob a guarda e cuidados do Município, onde uma cópia deverá ser apresentada com a documentação referente a Habilitação;

11. Qualificação Técnica:

11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, em nome e a favor da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.2. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

11.2.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

11.2.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

11.2.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

11.2.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de 1,0.%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

11.2.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



11.2.6. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

11.2.7. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

11.2.8. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

11.2.9. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

11.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo, para regularização.

11.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Página 65 de 96

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. Documentos complementares:

- a) *Declaração de Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- b) *Declaração de Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*
- c) *Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*
- d) *Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;*
- e) *Declaração Inidoneidade - Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas*
- f) *Declaração Habilitação/Fato Impeditivo – Declaração de que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*
- g) *Declaração ME/EPP*
- h) *Declaração Responsabilidade*
- i) *Declaração Vínculo*

Nota: As declarações exigidas poderão ser unificadas, desde que atendidas todas as formalidades básicas exigidas.

12.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo, para regularização.

12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA032302/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Inicial e/ou final, aplicado ao vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº XX/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE XX – XXXXXXXXXXXX						
N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL					

Total do Lote: R\$ (.....)

VALOR GLOBAIS DA PROPOSTA: R\$ (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA032302/2026
PROCESSO ANUAL Nº 38/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO INIDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/..., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025, instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mulungu do Morro BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA032302/2026
PROCESSO ANUAL Nº 05/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

(A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/...., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA032302/2026

PROCESSO ANUAL Nº 38/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(artigo 7º, XXXIII, da Constituição e incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal);

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, - BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/..., **DECLARA**, que Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA032302/2026
PROCESSO ANUAL Nº 38/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/..., **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Página 73 de 96

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA032302/2026
PROCESSO ANUAL Nº 38/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/..., **DECLARA**, para todos os fins de direito, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA032302/2026

PROCESSO ANUAL Nº 38/2025

ANEXO IX

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR VÍNCULO

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, - BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório em epígrafe instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde de Mulungu do Morro BA., que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA032302/2026
PROCESSO ANUAL Nº 38/2025

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/..., **DECLARA**, para todos os fins de direito, que a nossa proposta de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA032302/2026
PROCESSO ANUAL Nº 38/2025

ANEXO XI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ e Inscrição Estadual, com sede na, Bairro, – BA., CEP, neste ato representada por seu titular, o Sr., maior, capaz, empresário, portador(a) do CPF e R.G. SSP/....., **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão em epígrafe que:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital Objeto e Especificações solicitadas sob as penas da lei. E terão garantias e serão entregues no prazo conforme solicitadas no edital.
- Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- Que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei 14.133/2021, e demais disposições legais da referida lei e outros ordenamentos jurídicos;
- Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025, instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mulungu do Morro BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão, instaurada pelo Município, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro dessa Prefeitura Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- Que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que os documentos apresentados no portal de licitações são autênticos aos originais;

Página 77 de 96

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;
- l) Que nos termos Edital PE SRP 11/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- m) Que especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006: Sim () Não ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA032302/2026
PROCESSO ANUAL Nº 38/2025

ANEXO XII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº **[DocumentoPromotor]**, com endereço **[EnderecoPromotor]**, na cidade de **[CidadePromotor]**, neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº **[Documento2Autoridade]**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **[DocumentoAutoridade]**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e **[Regulamento]**, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **[NumeroProcesso]**, homologado em **[DataHomologacao]**, integrante do Processo Administrativo nº **[NumAdmProcesso]**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **[RazaoSocialParticipante]**, CNPJ nº **[DocumentoParticipante]**, com endereço **[EnderecoParticipante]**, CEP **[CepParticipante]**, representada por **[NomeRepresentante]**, Carteira de identidade nº **[Documento2Representante]**, inscrito no CPF nº **[DocumentoRepresentante]**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por **[ValidadeContrato]**, fornecimento parcelado durante o período de 12 meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital em referência e Proposta da empresa licitante.
- 1.2. Do órgão contratante **[NomeFantasiaPromotor]**, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;
- 1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
- 1.4. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
- 1.5. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de

Página 79 de 96

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de [ValidadeContrato], podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.;

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º xx/2025, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- d) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5. **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**

8.1.6. Deixar de apresentar amostra;

8.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- 8.1.11. Fraudar a licitação;
- 8.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.17. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1 Advertência;
- 8.2.2. Multa;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, ao 13.1.5.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.4.3. O valor da multa deverá observar o disposto no [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). Segundo o [art. 156, §3º](#) a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#). Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Página 83 de 96

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos com a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 ao 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10.1. Conforme estabelece o [art. 158, §1º](#), quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.14.1. Conforme estabelece o [art. 156, §9º](#), essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- 9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
- 9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.5 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- 9.1.6 Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 107 e 131 da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.1.7 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. DO REGISTRO DE PREÇO

- 9.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;
- 9.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

Página 85 de 96

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento das mercadorias será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia.

11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

11.9 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da Ata que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

11.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



12. INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

12.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.4.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.10 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.7.

14.11 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu do Morro/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[NomeAutoridade]

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA032302/2026
PROCESSO ANUAL Nº 38/2025

ANEXO XIII **MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (...)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

INSTRUMENTO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...),
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE _____, E A
EMPRESA (...), PARA O FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: O(A) _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede administrativa na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOM de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do contrato é aquisição (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo de licitação identificado no preâmbulo.
- 1.2. O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.
- 1.3. A descrição da solução como um todo é a estabelecida no Termo de Referência.
- 1.4. O Regime de Execução do presente Contrato é de empreitada por preço unitário, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº xxxx/2025 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O contrato terá prazo de vigência de (...) (...meses/anos...), contados da assinatura do contrato na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor estimado do contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

Página **90** de **96**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. Durante o período de 12 (doze) meses os preços propostos serão considerados fixos e irrevogáveis, na forma da Lei.

3.5. Havendo prorrogação no prazo contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, poderá haver reajustamento de preço, ficando definido o do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, como índice de preço básico a ser utilizado nos cálculos de reajustamento, ou outro na forma da Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. A despesa correrá pelo(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s), previsto(s) no orçamento do Município para o exercício de 2025, conforme classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia.

5.3. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário.
8.2. As regras acerca do regime de execução são as estabelecidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

- 9.1. As regras acerca de critérios e periodicidade da medição, quando for o caso, e prazo e condições para recebimento e liquidação são as estabelecidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO

- 10.1. As regras acerca do modelo de gestão do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. São obrigações do contratante:

- 11.1.1. 2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
11.1.2. rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
11.1.3. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado e o prazo para que seja reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído;
11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor ou comissão designada;
11.1.5. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao objeto efetivamente prestado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
11.1.6. emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
11.1.7. o contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações do contratado:

- 11.2.1. o contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.2.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
11.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.2.5. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
11.2.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
11.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
11.2.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- 11.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.2.11. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 11.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 11.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 11.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido.
- 12.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração.
- 12.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1 O recebimento e a aceitação do objeto será conforme estabelecido no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 14.1 As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 As infrações e as sanções administrativas reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 15.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 15.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 15.2.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- 15.2.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.6 ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 15.2.7 prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.2.8 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.10 prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 15.2.11 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.2.12 comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 15.2.13 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 15.2.14 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação do contrato, sem autorização em lei ou no contrato;
- 15.2.15 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 15.2.16 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- 15.3.1 advertência;
- 15.3.2 multa;
- 15.3.3 impedimento de licitar e contratar;
- 15.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

16.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



16.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3 Indenizações e multas.

16.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NULIDADE

17.1 Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Mulungu do Morro, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Mulungu do Morro/BA, xx de xxxxx de 2025.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



CONTRATANTE

CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

Pregão Eletrônico Nº 16/2025

Processo Administrativo Nº 0322/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, inscrita no CNPJ nº 16.445.876/0001-81

Contratada: MOVEMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 21.733.990/0001-47

OBJETO DA ATA: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens que englobam móveis de escritório e aparelhos de ar condicionado, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Fundos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescisão/Cancelamento Amigável (alínea "d", inciso II do art. 124, combinados com o inciso V do art. 137 e II do art. 138, respectivamente da Lei 14.133/2021)

Mulungu do Morro – BA., 11 de março de 2026.

Acácio Teles dos Santos – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0220/2025

REF: CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

CONTRATO Nº 314/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81. **CONTRATADO:** CLEISON SANTANA DE SOUZA, inscrita no CPF de nº 038.602.895-86. **OBJETO:** Rescisão amigável do contrato acima identificado, celebrado em 16/06/2025, para a prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota do Município de Mulungu do Morro/Ba. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA RESCISÃO:** 02 de fevereiro de 2026. **DISPOSIÇÕES:** As partes acordaram pela rescisão amigável, declarando-se plenamente quitadas quanto às obrigações contratuais assumidas, nada mais tendo a reclamar a qualquer título. Mulungu do Morro/Ba, 02 de fevereiro de 2026.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F32E0645BA5196CF989143ACDDC050DC

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO****CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

ANÁLISES EM SEDE ADMINISTRATIVA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011201/2026****REPRESENTAÇÃO:** SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.567.214/0001-06**Representação Administrativa – Risco Sanitário e Ilegalidade**

Versam os autos sobre a **REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA** (Risco Sanitário e Ilegalidade), apresentado pela empresa SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.567.214/0001-06, nos autos do Pregão Eletrônico Nº 01/2026, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material e insumos odontológicos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital, com sessão realizada em 05/02/2026 e que, após a fase competitiva, sagrou-se vencedora a empresa para o Lote 04 a empresa **MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 17.406.286/0001-02, que dentre os itens do referido Lote, foi arguido inconsistências quanto a marca ofertada para o item 12 (PARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO), da marca XDENT. Em sede de diligências, vieram aos autos declaração da empresa provisória vencedora quanto a suposta regularidade do produto dado ao protocolo de renovação de certificação, dentre outros documentos juntados regularidade sanitária do produto, sendo a empresa declarada provisória vencedora.

Na data de 09/02/2026 recebemos por e-mail a Representação Administrativa – Risco Sanitário e Ilegalidade, encaminhado pela empresa SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.567.214/0001-06.

Registra-se que o Lote 04 tivera manifestação de recurso logo após a fase de julgamento das propostas e habilitação em 05/02/2026, pela empresa EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI, CNPJ 33.246.555/0001-77, e que no decorrer do prazo regulamentar para a apresentação das razões recursais em 06/02/2026 às 08:31hs, a empresa declina do recurso registrando que *“após análise minuciosa da documentação para juntada de peça recursal, declinamos a intenção de recurso. Pedimos desculpas pelo transtorno e agradecemos a compreensão”*,

1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



encerrando-se a fase recursal, de modo que encerrado os atos processuais de competência do Agente de Contratação, encontrando-se os autos do pregão em questão na fase de Adjudicação e Homologação, portanto.

I - DA PRECLUSÃO RECURSAL E DO ALERTA DE ILEGALIDADE

A empresa SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.567.214/0001-06, não apresentou recurso formal na fase recursal, mas protocolou um dia após o encerramento da sessão a “Representação Administrativa / Alerta de Ilegalidade”.

Em regra, a ausência de interposição de recurso no momento oportuno gera preclusão administrativa quanto às matérias passíveis de impugnação naquela fase.

Entretanto, há distinção relevante entre matéria recursal típica e vício de legalidade absoluta. Questões relacionadas à regularidade sanitária de produto médico de alto risco transcendem mero inconformismo concorrencial. Tratam-se de aspectos de ordem pública, vinculados à proteção da saúde coletiva e à legalidade estrita do ato administrativo.

A própria representação invoca o dever de autotutela da Administração, com fundamento na Súmula 473 do STF. Assim, ainda que haja preclusão quanto a argumentos meramente competitivos, não há preclusão quanto à verificação da legalidade sanitária do produto. A Administração possui dever e não mera faculdade de revisar ato que possa estar eivado de ilegalidade.

II – DOS FATOS E ALEGAÇÕES

Conforme consta na Representação Administrativa apresentada pela empresa SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.567.214/0001-06, a empresa apontada irregularidade sanitária no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2026, especificamente quanto ao Item 12 do Lote 04, relativo ao Aparelho de Raios X Odontológico marca XDENT, registro nº 80422150001. Segundo a empresa, em consulta ao sistema oficial da ANVISA, o referido produto encontra-se com registro sanitário inválido, vencido em 14/12/2024, estando, portanto, irregular na

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



data da sessão pública (05/02/2026). Observa que se trata de dispositivo médico classificado como Risco III – Alto Risco, circunstância que agrava o potencial dano à saúde pública caso haja sua aquisição ou utilização sem regular autorização sanitária.

Argumenta que a documentação apresentada pela empresa vencedora limitou-se à juntada de protocolo de pedido de renovação e declaração unilateral, os quais não possuem eficácia jurídica equivalente ao registro sanitário válido. Nos termos da Lei nº 6.437/1977, especialmente art. 10, incisos I e IV, a comercialização ou fornecimento de produto para saúde sem registro válido configura infração sanitária, sujeitando o fornecedor e, eventualmente, a própria Administração Pública às sanções administrativas, civis e demais responsabilizações legais. A manutenção da habilitação e adjudicação nessas condições afronta diretamente o princípio da legalidade e compromete a segurança jurídica do certame.

Argumenta que a Representação se fundamenta no dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula 473 do STF e nos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente legalidade, interesse público e proteção à saúde coletiva. Sustenta, por fim, que atos administrativos eivados de ilegalidade podem e devem ser revistos a qualquer tempo, independentemente da fase recursal, especialmente quando envolvem risco sanitário concreto.

Diante disso, requer-se a revisão dos atos de habilitação e julgamento do Item 12, com a consequente desclassificação da proposta que ofertou produto sem registro sanitário válido, a fim de resguardar a regularidade do procedimento licitatório e evitar a consolidação de ato manifestamente ilegal.

Registra-se que fora encaminhado a empresa provisória vencedora para manifestação quanto as alegações apresentadas, as quais juntadas e relatadas n presente análises.

Em resumo, são as alegações em sede administrativa que levamos ao conhecimento e para decisão da autoridade superior, em especial porque os atos do pregão em comento encerrou-se e encontrando-se na fase de Adjudicação/Homologação, dado que a fases recursais interpostas (por outra empresa), finalizou sem a apresentação das razões recursais (declinando).

III – DAS INFORMAÇÕES E ALEGAÇÕES DA PROVISÓRIA VENCEDORA

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Após recepção da REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA (Risco Sanitário e Ilegalidade), apresentado pela empresa SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.567.214/0001-06, fora remetido para a empresa provisória vencedora do Lote 04, a empresa MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 17.406.286/0001-02, informando:

"Prezados,

Conforme registrado na plataforma digital de realização do Pregão Eletrônico nº 01/2026, verificou-se que a proposta apresentada indica a marca XDENT para o Aparelho de Raios X Odontológico.

Entretanto, a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) apresentada refere-se a fabricante diverso, não correspondendo à marca informada na proposta. Ademais, a AFE vinculada ao fabricante da marca constante na proposta encontra-se vencida, conforme consulta realizada junto à ANVISA.

Posteriormente, foi informado por essa empresa que seria mantida a marca XDENT.

Contudo, recebemos alerta por e-mail informando que o Aparelho de Raios X Odontológico – marca XDENT, registro nº 80422150001, encontra-se com situação "INVÁLIDO", tendo seu registro vencido em 14/12/2024, portanto inexistente na data da sessão pública do pregão (05/02/2026).

Após consulta junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), confirmou-se que o referido registro realmente consta como vencido, o que inviabiliza sua comercialização no presente momento.

Diante do exposto, solicitamos a gentileza de se manifestarem formalmente acerca da manutenção ou substituição da marca ofertada, bem como informar eventual solução/alternativa que atenda integralmente às exigências editalícias e à regularidade sanitária vigente, a fim de possibilitar o regular prosseguimento do processo".

Em 24/02/2026, conforme anexado aos autos, a empresa provisória vencedora ofereceu resposta esclarecendo:

"Em atendimento à solicitação, informamos que realizamos a manutenção da proposta substituindo a marca sem majoração dos preços da proposta. No oportuno, informamos que o registro da nova marca apresentada (ALLIAGE) encontra-se anexada juntamente dos documentos de habilitação inseridos anteriormente no sistema. Devido há um equívoco, a marca apresentada na proposta inicial constatava "X-DENT" ao invés da marca "Alliage".

Em tempo, anexara Proposta Reformulada com a marca ALLIAGE para o item 12 do Lote 04, nos termos da proposta reformulada e anexadas no sistema em 05/02/2026, solicitando o acolhimento e correções.

IV – DA ANÁLISE DO MÉRITO

4.1. Dos Apontamentos da Representação Administrativa

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



O ponto central da controvérsia reside na situação jurídica do registro sanitário do produto ofertado no Item 12 do Lote 04. Conforme a Representação Administrativa – Risco Sanitário e Ilegalidade, a empresa afirma que em consulta oficial à base da ANVISA, o registro nº 80422150001, referente ao *Aparelho de Raios X Odontológico XDENT*, encontra-se com **situação “Inválido”**, com data de vencimento em 14/12/2024. Considerando que a sessão pública ocorreu em 05/02/2026, verifica-se que, na data do julgamento, o produto não constava como regularmente vigente no sistema oficial da autoridade sanitária.

Argumenta que a regularidade sanitária constitui requisito essencial para a comercialização e fornecimento de dispositivos médicos, especialmente aqueles classificados como Classe III – Alto Risco, conforme consta na própria consulta oficial. Para produtos dessa natureza, a legislação sanitária (Lei nº 6.360/1976 e Lei nº 6.437/1977) exige registro válido como condição indispensável à fabricação, comercialização e distribuição. A inexistência de registro válido não configura mera irregularidade formal, mas vício material que compromete a própria legalidade do fornecimento.

Argumenta que ainda que a empresa vencedora tenha apresentado protocolo de revalidação e declaração afirmando prorrogação automática do registro, tal alegação não encontra respaldo explícito no sistema oficial, que permanece indicando situação “Inválido”. Em matéria sanitária, a Administração Pública deve pautar-se em dados oficiais e objetivos da autoridade reguladora, sob pena de assumir risco jurídico e sanitário indevido. A presunção de validade decorre do ato administrativo formalmente vigente, não de declaração unilateral do interessado.

A empresa provisória vencedora, quando questionada sobre o produto apresentado, manteve a defesa pela manutenção do produto, alegando que fora protocolado a prorrogação junto ao órgão competente.

Ocorre que o protocolo juntado é de 25/10/2024. Em consulta na ANVISA, verifica-se que tanto a fabricação, distribuição e comercialização foram suspensos em 11/06/2025, permanecendo suspenso, logo o produto não pode ser comercializado

Além da situação do registro, consta na base de Produtos Irregulares da ANVISA a existência de medida cautelar ativa, com suspensão de uso, fabricação, comercialização e distribuição relacionada ao fabricante XDENT. Tal circunstância

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



eleva o grau de cautela exigido da Administração, pois não se trata apenas de registro vencido, mas de possível restrição sanitária adicional.

A presença de medida cautelar ativa indica que a autoridade sanitária identificou inconformidades relevantes no âmbito das boas práticas de fabricação ou conformidade regulatória. Em dispositivos médicos de Classe III, qualquer inconsistência regulatória assume dimensão crítica, dado o potencial risco à saúde do paciente e à integridade dos profissionais que operam o equipamento. A Administração não pode relativizar tal dado sob pena de violar o princípio da precaução sanitária.

Do ponto de vista jurídico-administrativo, a contratação de produto sujeito a medida cautelar ativa pode configurar infração sanitária e gerar responsabilização do gestor. A Lei nº 6.437/1977 tipifica como infração a comercialização de produto sem registro ou em desacordo com normas sanitárias. Assim, a eventual adjudicação nessas condições poderia caracterizar afronta direta ao princípio da legalidade e da proteção ao interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

O edital estabelece que o procedimento será regido pela Lei nº 14.133/2021, a qual impõe observância estrita aos princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade. Em licitações que envolvem produtos para saúde, é regra consolidada que a comprovação de registro válido na ANVISA constitui requisito técnico indispensável.

A diligência aberta permitiu que a empresa apresentasse declaração e protocolo de revalidação. Todavia, diligência não pode suprir requisito inexistente nem converter situação objetiva de irregularidade em regularidade presumida. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a diligência serve para esclarecer dúvidas ou complementar documentação, não para afastar exigência substancial descumprida.

Se o sistema oficial da ANVISA indica registro inválido, a Administração deve pautar sua decisão por esse dado oficial. Admitir produto cuja regularidade não esteja inequívoca compromete a isonomia entre licitantes e viola o princípio do julgamento objetivo, pois relativiza critério técnico essencial. A aceitação nessas condições poderia gerar questionamento pelos órgãos de controle.

A contratação de equipamento radiológico odontológico envolve responsabilidade técnica e sanitária elevada. Equipamentos emissores de radiação

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



ionizante demandam controle regulatório rigoroso, não sendo admissível flexibilização interpretativa em detrimento da segurança dos usuários e pacientes.

Sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, o gestor deve observar os princípios da eficiência, legalidade e proteção ao interesse público. A eventual homologação de produto cujo registro consta como inválido no sistema oficial pode resultar em responsabilização administrativa, inclusive perante Tribunal de Contas e Ministério Público, além de eventual nulidade do contrato.

Por essa razão, a solução juridicamente mais segura e diante da confirmação em consulta ao site da ANVISA, da situação do registro e da medida cautelar, persistindo a indicação de invalidade ou restrição ativa, impõe-se, em regra, a desclassificação do produto no Item 12, como medida de preservação da legalidade, da segurança sanitária e da integridade do certame.

4.2. Da Possibilidade de Saneamento Antes da Homologação

O procedimento licitatório encontra-se com a fase recursal encerrada e em momento anterior à homologação e assinatura contratual. Nessa etapa, o ato administrativo ainda não se consolidou definitivamente, permanecendo sob controle de legalidade da autoridade competente. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a homologação constitui ato de controle final da regularidade do certame, sendo dever da autoridade verificar a conformidade jurídica e técnica do procedimento antes de sua confirmação definitiva.

A Administração Pública é regida pelo princípio da autotutela, consagrado na Súmula 473 do STF, segundo a qual pode anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. No caso concreto, o recebimento de Representação Administrativa apontando possível irregularidade sanitária impõe à Administração o dever de examinar o fato novo antes da homologação, sob pena de eventual nulidade futura.

Além disso, o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 admite diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada apenas a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta e cuja ausência configure descumprimento de exigência essencial. No presente caso, não se trata de

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



suprimento documental extemporâneo, mas de substituição de produto ofertado por outro tecnicamente equivalente e com regularidade sanitária válida, em momento anterior à contratação.

4.3. Da Substituição de Marca/Modelo Antes da Contratação

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o julgamento deve observar critérios objetivos e que a proposta deve atender integralmente às especificações técnicas do edital. Todavia, não há vedação legal absoluta à substituição de marca/modelo antes da formalização contratual, desde que:

- a) O novo produto atenda integralmente às especificações do Termo de Referência;
- b) Não haja alteração de preço;
- c) Não haja prejuízo à isonomia;
- d) Não haja modificação substancial da proposta.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que o formalismo não deve prevalecer sobre o interesse público quando inexistir prejuízo à competitividade ou à isonomia. O TCU já decidiu reiteradamente que falhas ou inconsistências sanáveis podem ser corrigidas antes da contratação, desde que não impliquem inovação substancial da proposta nem afrontem o princípio da igualdade entre licitantes.

No caso concreto, a substituição não altera preço, não modifica quantitativos, não altera especificações técnicas e não gera vantagem competitiva superveniente. Ao contrário, visa sanar risco sanitário identificado posteriormente à fase de julgamento, reforçando a segurança jurídica do procedimento.

4.4. DA INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO À ISONOMIA OU À VINCULAÇÃO AO EDITAL

A eventual substituição da marca não configura afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório se o edital não tiver exigido marca específica, mas apenas especificações técnicas. O art. 41 da Lei nº 14.133/2021 veda a indicação de marca, salvo justificativa técnica, devendo prevalecer a descrição funcional do objeto.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Se o produto substituto apresenta equivalência técnica integral, com registro sanitário válido e regularidade comprovada perante a ANVISA, a Administração não estará flexibilizando regra editalícia, mas garantindo o efetivo cumprimento das exigências técnicas originalmente previstas.

Ademais, não há afronta à isonomia, pois não se está permitindo reformulação de preço ou alteração estrutural da proposta. A substituição ocorre exclusivamente para adequação sanitária e preservação da legalidade do futuro contrato. A jurisprudência dos tribunais de contas tem entendido que a substituição de marca/modelo antes da contratação é admissível quando não há modificação substancial da proposta nem prejuízo ao resultado do certame.

4.5 DA PROTEÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO E DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

A finalidade do procedimento licitatório é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, aliada à observância da legalidade e da segurança jurídica. Se a substituição da marca elimina o risco sanitário apontado e mantém todas as condições econômicas e técnicas da proposta vencedora, a medida atende diretamente ao interesse público.

A anulação do item ou desclassificação automática da empresa poderia gerar atraso na contratação, prejuízo à prestação dos serviços odontológicos e possível elevação de custos. A solução saneadora, por sua vez, preserva o resultado competitivo, mantém o preço ofertado e assegura regularidade sanitária.

O princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/2021) recomenda a adoção de solução que concilie legalidade com economicidade, evitando nulidades desnecessárias quando houver meio legítimo de correção.

Diante do contexto fático e considerando que a fase recursal foi encerrada e que o processo ainda não homologado, e que a representação administrativa apontando risco sanitário, bem como que a manifestação da empresa vencedora oferecendo substituição por produto equivalente com registro válido, portanto inexistência de alteração de preço ou especificação técnica, ver-se que é juridicamente

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



possível o saneamento do problema mediante substituição da marca/modelo, haja vista:

- a) Seja comprovada a equivalência técnica integral;
- b) Seja comprovada a regularidade sanitária válida perante a ANVISA;
- c) Não haja alteração do valor ofertado;
- d) A substituição seja formalmente registrada nos autos antes da homologação.

INSTRUÇÃO PARA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a Representação Administrativa apresentada acerca da regularidade sanitária do produto ofertado no Item 12 do Lote 04;

Considerando que o processo encontra-se em fase anterior à homologação e contratação, cabendo à autoridade competente o controle final de legalidade do certame;

Considerando a manifestação da empresa provisoriamente vencedora, que apresentou alternativa de substituição da marca/modelo originalmente ofertado por produto tecnicamente equivalente, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência, mantendo inalterado o valor da proposta e comprovando registro sanitário válido perante a ANVISA;

Considerando que a substituição não implica modificação substancial da proposta, não altera preço, não compromete a isonomia entre os licitantes e atende aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021;

Nestes termos, opina-se pelo acolhimento da manifestação apresentada, autorizando a correção e registro da nova marca apresentada (ALLIAGE), a qual, inclusive, encontra-se anexada juntamente dos documentos de habilitação inseridos anteriormente no sistema em 05/02/2026, consignando, nestes termos, correções quanto ao equívoco da marca apresentada na proposta inicial constatava "X-DENT" ao invés da marca "Alliage", conforme documentos juntados aos autos, para o item 12 do Lote 04, nos termos da proposta reformulada e anexadas no sistema em 05/02/2026, solicitando o acolhimento e correções.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Registre-se que a medida adotada visa resguardar a segurança jurídica, a proteção à saúde pública e a preservação do resultado útil do certame, não havendo afronta aos princípios licitatórios nem prejuízo à competitividade do procedimento.

Destaco que a presente explanação não vincula a decisão Superior acerca do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e posterior decisão.

Outrossim, conforme a lei 14.133/2021 e demais legislação aplicáveis, os autos do procedimento licitatório são públicos e acessíveis ao público.

Mulungu do Morro – BA., 03 de março de 2026.

Jéssica Brandão Neves
Agente de Contratação / Pregoeira

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



TERMO DE JULGAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011201/2026

REPRESENTAÇÃO: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.567.214/0001-06

Representação Administrativa – Risco Sanitário e Ilegalidade

DOS FATOS:

Nos termos circunstanciados nos autos do Pregão Eletrônico 01/2026, registrou-se a REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA (Risco Sanitário e Ilegalidade), apresentado pela empresa **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 10.567.214/0001-06, nos autos do Pregão Eletrônico Nº 01/2026, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material e insumos odontológicos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital, com sessão realizada em 05/02/2026 e que, após a fase competitiva, sagrou-se vencedora a empresa para o Lote 04 a empresa **MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 17.406.286/0001-02, que dentre os itens do referido Lote, foi arguido inconsistências quanto a marca ofertada para o item 12 (PARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO), da marca XDENT, que em sede de diligências, vieram aos autos declaração da empresa provisória vencedora quanto a suposta regularidade do produto dado ao protocolo de renovação de certificação, dentre outros documentos juntados regularidade sanitária do produto, sendo a empresa declarada provisória vencedora.

Conforme registrado na análises da representação administrativa, o Lote 04 tivera manifestação de recurso logo após a fase de julgamento das propostas e habilitação em 05/02/2026, pela empresa EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI, CNPJ 33.246.555/0001-77, e que no decorrer do prazo regulamentar para a apresentação das razões recursais em 06/02/2026 às 08:31hs, a empresa declina do recurso registrando que *“após análise minuciosa da documentação para juntada de peça recursal, declinamos a intenção de recurso. Pedimos desculpas pelo transtorno e*

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



agradecemos a compreensão”, portanto encerrando-se a fase recursal e não mais sob controle administrativo do Agente de Contratação, encontrando-se em vias de Adjudicação e Homologação pela autoridade superior.

O Agente de Contratação procedeu a análises e instrução em vias administrativas com a competente diligência e encaminhando para a autoridade superior para decisão, consignando e opinando que:

INSTRUÇÃO PARA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a Representação Administrativa apresentada acerca da regularidade sanitária do produto ofertado no Item 12 do Lote 04;

Considerando que o processo encontra-se em fase anterior à homologação e contratação, cabendo à autoridade competente o controle final de legalidade do certame;

Considerando a manifestação da empresa provisoriamente vencedora, que apresentou alternativa de substituição da marca/modelo originalmente ofertado por produto tecnicamente equivalente, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência, mantendo inalterado o valor da proposta e comprovando registro sanitário válido perante a ANVISA;

Considerando que a substituição não implica modificação substancial da proposta, não altera preço, não compromete a isonomia entre os licitantes e atende aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021;

Nestes termos, opina-se pelo acolhimento da manifestação apresentada, autorizando a correção e registro da nova marca apresentada (ALLIAGE), a qual, inclusive, encontra-se anexada juntamente dos documentos de habilitação inseridos anteriormente no sistema em 05/02/2026, consignando, nestes termos, correções quanto ao equívoco da marca apresentada na proposta inicial constava "X-DENT" ao invés da marca "Alliage", conforme documentos juntados aos autos, para o item 12 do Lote 04, nos termos da proposta reformulada e anexadas no sistema em 05/02/2026, solicitando o acolhimento e correções.

Registre-se que a medida adotada visa resguardar a segurança jurídica, a proteção à saúde pública e a preservação do resultado útil do certame, não havendo afronta aos princípios licitatórios nem prejuízo à competitividade do procedimento.

Destaco que a presente explanação não vincula a decisão Superior acerca do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e posterior decisão.

Outrossim, conforme a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicáveis, os autos do procedimento licitatório são públicos e acessíveis ao público.

Mulungu do Morro – BA., 03 de março de 2026.

Jéssica Brandão Neves

Agente de Contratação / Pregoeira

São os atos e argumentos que passamos a decidir.

DECISÃO:

RATIFICAR, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021, a decisão a mim submetida, acolhendo a instrução de recursos e o Parecer Jurídico, conhecendo da REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA (Risco Sanitário e Ilegalidade), apresentado pela empresa **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 10.567.214/0001-06, nos autos do Pregão Eletrônico Nº 01/2026, que tem por objeto o

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA

E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material e insumos odontológicos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital, mantendo-se habilitada e declarada provisória vencedora do Lote 04, a empresa MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 17.406.286/0001-02, com o acolhimento da Proposta Reformulada com a marca ALLIAGE para o item 12 do Lote 04, nos termos da proposta reformulada e anexadas no sistema em 05/02/2026
Registre-se e Publique-se.

Mulungu do Morro - BA., 03 de março de 2026

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PARECER JURÍDICO

REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011201/2026

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026. REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA. SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES. ART. 71 DA LEI 14.133/21. AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA SÚMULA 473 STF. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO ADOTADO.

Trata-se de consulta formulada pelo setor de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Mulungu do Morro, acerca da procedência e legalidade de Representação Administrativa – Risco Sanitário e Ilegalidade, apresentado pela empresa SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, em face do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026.

O Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026 teve por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material e insumos odontológicos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mulungu do Morro.

Dentre os documentos encaminhados para análise da referida solicitação consta do procedimento, Representação Administrativa apresentada pela empresa Mais Saúde; Relatórios de Consultas à Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Análise e Diligência do Agente de Contratação e do corpo Licitatório Municipal.

A Representação Administrativa apresentada pela empresa SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA trata de suposto risco sanitário e ilegalidade, frente

ITABERABA | SALVADOR
cob.advogados@outlook.com
(75) 3251-3543 | (71) 99371-7583

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026. Conforme alegado, foi arguido inconsistências quanto a marca ofertada para o item 12 (PARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO), da marca XDENT. Trata-se de item constante no Lote 04 do referido procedimento licitatório.

Destaca a representação que, especificamente quanto ao Item 12 do Lote 04, relativo ao Aparelho de Raios X Odontológico marca XDENT, registro nº 80422150001, em consulta ao sistema oficial da ANVISA, o referido produto encontra-se com registro sanitário inválido, vencido em 14/12/2024, estando, portanto, irregular na data da sessão pública (05/02/2026). Observa que se trata de dispositivo médico classificado como Risco III – Alto Risco. Isto posto, requereu revisão dos atos de habilitação e julgamento do Item 12, com a consequente desclassificação da proposta que ofertou produto sem registro sanitário válido.

De forma preliminar a questão de mérito, em que pese a representação da referida empresa, conforme consta no parecer técnico expedido pelo município, através do seu agente de contratação, registra que referente ao Lote 04 do procedimento licitatório houve abertura de prazo para intenção de recurso logo após o julgamento das propostas e habilitação, na data de 05/02/2026, onde a empresa EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI apresentou intenção de recurso, contudo declinou de seu direito, de modo que a licitação seguiu sem demais manifestações de recurso, seguindo o trâmite para a fase de Adjudicação e Homologação.

Já a empresa SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, não apresentou recurso no prazo estabelecido pelo edital e pela Lei 14.133/21, vindo a apresentar a presente representação um dia após findado o prazo recursal. Portanto, seu direito encontra-se recluso, por não observância do prazo recursal conforme inciso I, art. 165 da Lei 14.133/21.

Ocorre que, conforme justificativa por parte do agente de contratação, balizado principalmente na autotutela administrativa, Súmula 473 do STF, e art. 71 da

ITABERABA | SALVADOR
cob.advogados@outlook.com
(75) 3251-3543 | (71) 99371-7583

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Lei 14.133/21, frente aos indícios apontados na representação intempestiva da SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, restou decidido pela abertura de diligência para tal. Isto em vista, realizada a devida diligência, restou constatado pelo agente de contratação que, em consulta a ANVISA, o referido produto teve tanto a fabricação, distribuição e comercialização suspensos em 11/06/2025 e destaca:

"Além da situação do registro, consta na base de Produtos Irregulares da ANVISA a existência de medida cautelar ativa, com suspensão de uso, fabricação, comercialização e distribuição relacionada ao fabricante XDENT. Tal circunstância eleva o grau de cautela exigido da Administração, pois não se trata apenas de registro vencido, mas de possível restrição sanitária adicional."

[...]

"Além da situação do registro, consta na base de Produtos Irregulares da ANVISA a existência de medida cautelar ativa, com suspensão de uso, fabricação, comercialização e distribuição relacionada ao fabricante XDENT. Tal circunstância eleva o grau de cautela exigido da Administração, pois não se trata apenas de registro vencido, mas de possível restrição sanitária adicional."

Isto posto, com base nas considerações acima destacadas, definiu o agente de contratação pela aplicação da autotutela administrativa, e a possibilidade de saneamento e abertura de diligência, permitida pela Lei 14.133/21, além do princípio do formalismo moderado, acionar a empresa vencedora para que manifeste aceite quanto à "substituição de produto ofertado por outro tecnicamente equivalente e com regularidade sanitária válida". E arrebatou:

"Nestes termos, opina-se pelo acolhimento da manifestação apresentada, autorizando a correção e registro da nova marca apresentada (ALLIAGE), a qual, inclusive, encontra-se anexada juntamente dos documentos de

ITABERABA | SALVADOR
cob.advogados@outlook.com
(75) 3251-3543 | (71) 99371-7583

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



habilitação inseridos anteriormente no sistema em 05/02/2026, consignando, nestes termos, correções quanto ao equívoco da marca apresentada na proposta inicial constatava "X-DENT" ao invés da marca "Alliage", conforme documentos juntados aos autos, para o item 12 do Lote 04, nos termos da proposta reformulada e anexadas no sistema em 05/02/2026, solicitando o acolhimento e correções."

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação acerca da regularidade legal dos procedimentos adotados.

Em síntese, eis o relatório.

Primeiramente quanto à representação apresentada pela empresa SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, em face do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, esta se mostrou intempestiva. Conforme o relatório, a referida empresa não apresentou intenção de recurso no prazo estabelecido pelo edital e pelo inciso I, art. 165 da Lei 14.133/21.

Não obstante, embasados na autotutela administrativa e no art. 71 da Lei 14.133/21, o agente de contratação, frente as alegações postas, e mediante consulta, determinou pela abertura de diligência para saneamento de irregularidades.

Neste íterim entende-se que o agente de contratação agiu em estrita observância da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e em observância dos precedentes dos Tribunais de Contas.

De fato o art. 71 da Lei 14.133/21, precisamente no seu inciso I, permite o retorno dos autos licitatórios após a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, para saneamento de irregularidades.

ITABERABA | SALVADOR
cob.advogados@outlook.com
(75) 3251-3543 | (71) 99371-7583

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

O art. 64 da Lei 14.133/21 também estabelece margem para que o agente de contratação possa realizar diligências. Esses regramentos foram postos e observados pelo Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026.

Ademais, a autotutela administrativa, frente a uma situação de possível irregularidade, como se apresenta neste caso, é medida que se impõe. A Súmula 473 do STF consagra o princípio da autotutela da administração:

Súmula 473 do STF - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

“Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo.” [Tese definida no RE 594.296, rel. min. Dias Toffoli, P, j. 21-9-2011, DJE 146 de 13-2-2012, Tema 138.]

Portanto a medida encontra-se abalizada tanto pelo regramento legal quanto pelos precedentes jurisprudenciais, não restando qualquer irregularidade no procedimento.

Veja-se que após diligência pelo agente de contratação, constatou-se que quanto ao produto item 12 do procedimento licitatório, o protocolo apresentado pela empresa vencedora, MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, possui data de

ITABERABA | SALVADOR
cob.advogados@outlook.com
(75) 3251-3543 | (71) 99371-7583

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



25/10/2024. Entretanto, em consulta realizada junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, constatou-se que as atividades de fabricação, distribuição e comercialização do produto foram suspensas em 11/06/2025, permanecendo tal suspensão vigente, razão pela qual o produto não pode ser comercializado.

Ademais, independentemente da situação do registro, consta na base de Produtos Irregulares da ANVISA a existência de medida cautelar ativa determinando a suspensão do uso, fabricação, comercialização e distribuição relacionada ao fabricante XDENT, marca esta apresentada pela MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Tal circunstância exige maior cautela por parte da Administração Pública, uma vez que não se trata apenas de eventual registro vencido, mas também da possível incidência de restrição sanitária adicional. Trata-se sem delongas, de produto nocivo, e seu uso deve ser permanentemente evitado.

Isto posto, considerando o detentor da melhor proposta e a ausência de recursos quanto a homologação do certame, a medida adotada pela desclassificação do produto item 12 e o consequente acionamento da empresa vencedora, para que determine aceite quanto a substituição da marca apresentada se mostra a medida cabível.

A Lei nº 14.133/2021 dispõe que o julgamento das propostas deve observar critérios objetivos, devendo a proposta apresentada atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital. Contudo, não há vedação legal absoluta quanto à substituição de marca ou modelo antes da formalização do contrato, desde que sejam observadas determinadas condições, tais como: (a) o novo produto atender plenamente às especificações constantes no Termo de Referência; (b) não ocorrer alteração no valor da proposta; (c) não haver prejuízo ao princípio da isonomia entre os licitantes; e (d) não se verificar modificação substancial da proposta originalmente apresentada.

O ato não se representa de forma alguma medida ilegal ou restrição à competitividade e ao julgamento objetivo. Trata-se de ato permitido pelo art. 71 da

ITABERABA | SALVADOR
cob.advogados@outlook.com
(75) 3251-3543 | (71) 99371-7583

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Lei 14.133/21, e demais normas correlatas como acima destacadas, além de se apresentar como uma medida que observa os princípios da eficiência, legalidade e proteção ao interesse público.

Neste aspecto, a jurisprudência posta pelo Tribunal de Contas da União é uníssona no sentido de que deve ser evitado o formalismo exacerbado por parte da administração, devendo prevalecer o interesse público envolvido quando inexistir prejuízo à competitividade ou à isonomia.

Nesse sentido é a manifestação do TCU através do ACÓRDÃO 357/2015-PLENÁRIO:

"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados."

Em complemento, o TCU destaca através do **ACÓRDÃO 1217/2023-PLENÁRIO**, que não é possível que a melhor proposta deva ser desclassificada simplesmente com a pura aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, devendo também se considerar ao formalismo moderado e a supremacia do interesse público, que é destaque argumentativo explicitado pelo agente de contratação deste certame em análise. Vejamos o trecho do citado Acórdão do TCU:

"Cumpre ressaltar que caso a exigência ora questionada estivesse explicitamente prevista no edital, o que não ocorreu, não é possível a interpretação de que a melhor proposta deveria ser desclassificada com base, restritamente, na aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois tal princípio não se sobrepõe aos princípios do formalismo"

ITABERABA | SALVADOR
cob.advogados@outlook.com
(75) 3251-3543 | (71) 99371-7583

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



moderado, da supremacia do interesse público, da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da obtenção da competitividade."

Reitere-se que, se trata do detentor da melhor proposta, e que não houve recursos administrativos no decurso legal do certame.

Restou constatado que, no caso concreto, **a substituição pretendida não implica alteração de preço, tampouco modifica os quantitativos ou as especificações técnicas originalmente previstas, não gerando qualquer vantagem competitiva superveniente.** Ao contrário, a medida busca sanar risco sanitário identificado posteriormente à fase de julgamento, contribuindo para o reforço da segurança jurídica e da regularidade do procedimento administrativo.

No caso em exame, não se verifica qualquer afronta às regras do instrumento convocatório nem às disposições da Lei nº 14.133/2021. A adoção de saneamento de irregularidades se mostra plenamente aplicável ao caso em exame, sendo a medida cabível.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela ratificação da medida adotada pelo Agente de Contratação no curso do procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, no sentido de não conhecer da Representação Administrativa apresentada pela empresa SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, tendo em vista sua intempestividade, circunstância que impede a apreciação do mérito na via recursal própria. Não obstante, considerando a relevância das alegações relacionadas a possível risco sanitário, bem como o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade e pela proteção do interesse público, entende-se juridicamente possível a abertura de diligência destinada ao saneamento de eventuais irregularidades relacionadas à proposta apresentada pela empresa MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, vencedora do item 12 do Lote 04, medida que se insere no poder-dever de autotutela administrativa.

ITABERABA | SALVADOR
cob.advogados@outlook.com
(75) 3251-3543 | (71) 99371-7583

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Isto posto, recomenda-se à autoridade competente que adote as seguintes providências:

- a) Ainda que reconhecida a intempestividade formal, aprecie os fatos noticiados na Representação Administrativa apresentada pela empresa SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, em caráter excepcional, como elemento informativo apto a subsidiar o exercício da autotutela administrativa, diante da possibilidade de risco sanitário e de eventual ilegalidade, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do STF.
- b) No exercício do poder de autotutela, determine a abertura de diligência para verificação e eventual saneamento de irregularidades relacionadas ao item 12 do Lote 04, junto à empresa MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, permitindo-se a adequada instrução do processo administrativo e a preservação da legalidade do certame;
- c) Após a conclusão das diligências e verificada a procedência da proposta, determine o regular prosseguimento do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, com a prática dos atos subsequentes de adjudicação e homologação, observada a classificação final do certame.

Este é o nosso parecer – SMJ.

De Itaberaba para Mulungu do Morro/BA, em 03 de março de 2025.


Leandro Almeida de Oliveira
OAB/BA 21.879

Sérgio Bensabath Jr.
OAB/BA 34.262

Henrique Coimbra Filho

ITABERABA | SALVADOR
cob.advogados@outlook.com
(75) 3251-3543 | (71) 99371-7583

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



OAB/BA 31.986

ITABERABA | SALVADOR
cob.advogados@outlook.com
(75) 3251-3543 | (71) 99371-7583

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E43FEB8649FF585B7FCF66E56EFB2455

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Razão Social: Mais Saúde Material Hospitalar Ltda.
CNPJ.:17.406.286/0001-02 Insc. Estad.:106.223.745
Tel.(74) 3641-0130 / 3641-0270
Email.: mais_saudelicitacao@hotmail.com // ramos.rep@hotmail.com // catiaerica@hotmail.com
End.:Avenida 2 de Agosto N° 910 Bairro.: Lagoa do Tió - Loteamento Alta Vitória - Irecê - BA CEP:44868-092

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011201/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/02/2026 às 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material e insumos odontológicos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SANITÁRIA

A empresa **Mais Saúde Material Hospitalar Ltda, CNPJ 17.406.286/0001-02**, sediada na Avenida Dois de Agosto nº 910, Bairro Lagoa do Tió, CEP 44868-092 – Irecê-BA, por intermédio de sua representante legal a Sr.^a Cátia Erica Costa Martins, portadora da Carteira de Identidade nº. 0309384060 e do CPF nº. 880.157.265-49, declara que:

1. O produto objeto da presente licitação encontra-se **regularmente registrado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, tendo sido **protocolado tempestivamente o pedido de renovação de registro**, conforme **Comprovante de Protocolização On-line** emitido pela referida Agência Reguladora.
2. Nos termos da legislação sanitária vigente e do entendimento consolidado da própria ANVISA, **o protocolo de renovação apresentado dentro do prazo legal prorroga automaticamente a validade do registro anteriormente concedido**, mantendo o produto plenamente regular e apto à comercialização até a decisão final da autoridade sanitária.
3. Ressalta-se que a empresa **cumpriu integralmente os prazos legais**, inexistindo qualquer irregularidade sanitária, suspensão, cancelamento ou impedimento relacionado ao registro do produto.
4. Dessa forma, o protocolo de renovação apresentado **supre a exigência editalícia de comprovação de registro na ANVISA**, não havendo prejuízo à Administração Pública, tampouco afronta aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade e julgamento objetivo, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.
5. A empresa compromete-se a **apresentar o certificado definitivo de renovação**, tão logo seja emitido pela ANVISA, caso venha a ser solicitada pela Administração.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para os fins legais e administrativos cabíveis.

Irecê-Ba, 05 de Fevereiro de 2026


Mais Saúde Material Hospitalar LTDA
CNPJ 17.406.286/0001-02
Cátia Erica Costa Martins
RG: 0309384060

17.406.286/0001-02
MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
MAIS SAÚDE
AVENIDA 2 DE AGOSTO - LAGOA DO TIÓ
CEP 44.868-092 - IRECÊ - BAHIA

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ANVISA
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO ON-LINE

Expediente: 1474736246
Número de Transação: 11802572024
Tipo de Documento: Petição
Número do Processo: 25351414618200936
Nome do Produto:
Favorecido: 08493791000140 - XDENT
8058 - EQUIPAMENTO - Revalidação de
Assunto: Registro de Sistema/Família de Equipamentos de Médio e Pequeno Porte

Protocolizado On- Line via Peticionamento - Eletrônico por: 05901339851 – GILSON NEI GUIMARAES em 25/10/24 17:59:22

Avalie o nosso serviço

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

05/02/2026, 14:48

Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	XDENT EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME		
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	08.493.791/0001-40	Autorização de Funcionamento da Empresa	8.04.221-5
Nome do Dispositivo Médico	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO XDENT		
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Aparelho de Raios X Odontologico		
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80422150001		
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Inválido		
Processo da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	<u>25351.414618/2009-36</u>		
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	- FABRICANTE: XDENT EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME - BRASIL - CNPJ / Código Único: 08.493.791/0001-40 - Endereço: R SANTOS 1109 VILA CARVALHO 14075060		
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	III - ALTO RISCO		
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	14/12/2009		
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	14/12/2024 Vencido		

Medidas de fiscalização vigentes ?

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Capa Manual do Usuario - X70 Rev 7 Maio20.pdf	0170705/22-6 - 13/01/2022 - 09:24
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual do Usuario - X70 REV. 7.pdf	0170705/22-6 - 13/01/2022 - 09:24

Modelo Produto Médico

<https://consultas.anvisa.gov.br/#!/saude/25351414618200936/?numeroRegistro=80422150001>

1/2

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

05/02/2026, 14:48

Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

X70 - COLUNA MOVEL

X70 - FIXO PAREDE

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Voltar